

# CEDI

## Povos Indígenas no Brasil

Fonte: Diária de Pernambuco

Class.: 19

Data: 15/04/80

Pg.: \_\_\_\_\_

### Justiça 190 ampara índios

Antiga e rumorosa questão de terras envolvendo os índios pankararus, de Petrolândia, e os posseiros que vêm sistematicamente invadindo as reservas indígenas naquela região encaminha-se para uma solução definitiva, na Justiça Federal, dentro de poucos dias, quando deverá ser conhecida a decisão do Judiciário, através de sentença do juiz federal Petrócio Ferreira da Silva.

O magistrado recebeu, ontem, os autos do processo envolvendo os Pankararus e posseiros da região, que tramita há 10 anos na Justiça. Nos autos veio anexada a contestação do curador de ausentes, devendo agora receber ou o despacho saneador do juiz ou o julgamento antecipado da lide (sentença final).

Os indígenas já foram beneficiados por uma decisão da Justiça Federal, sexta-feira passada, quando um despacho do juiz Petrócio Ferreira determinava a recolocação dos atuais marcos demarcatórios das terras dos índios, retirados de maneira violenta pelos posseiros, que chegaram a expulsar 82 famílias indígenas de suas terras, e que também por força da decisão judicial, poderão retornar às suas casas, e aguardar, juntamente com o restante da comunidade pankararu, a decisão final do problema.

A decisão de recolocação dos marcos e retorno das famílias indígenas a seus lares resultou de uma ação cautelar de atentado, impetrada pela Funai, em virtude das violências praticadas pelos posseiros contra os índios, destruindo treze marcos de concreto que limitavam a área indígena, expulsando os moradores de suas casas, impedindo-os de retornar ou mesmo de trabalhar nas roças, e prometendo voltar para expulsar famílias indígenas de outros locais.

Os principais acusados são os posseiros José Manuel Martins, vulgo "Zé de Neco", José Freire, Hortêncio Marcolino, Odilon Mauricio, Antônio Araújo da Silva, João Araújo da Silva e José Gomes Mauricio, "Zé da viúva", e sua ação violenta foi confirmada pela Polícia Federal, que através de relatório ratificou o que afirmara a Funai quando recorreu à Justiça visando conter a violência dos posseiros.

O despacho do juiz federal Petrócio Ferreira da Silva, concedendo a liminar à Funai, fundamentou-se, principalmente, no relatório da Polícia Federal, enfatizando o magistrado que "a prova trazida através de tal documento, o autoriza, nos termos do disposto no artigo 804 do CPC, a deferir a liminar pedida nos presentes autos, determinando, assim, que se oficie ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Pernambuco no sentido de providenciar aquela autoridade as medidas de segurança cabíveis, de modo a permitir não só a recolocação dos marcos por parte da Funai no local de onde foram retirados de modo indevido — e inclusive a afronta à Justiça — e ainda a volta às suas casas das famílias indígenas expulsas por parte dos requeridos nesta ação de atentado".